



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

---

**PROVIMENTO Nº 02/2019 –CJCI**

**Dispõe sobre a realização conjunta do plantão judiciário durante o recesso forense de fim de ano nas comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis**

A Desembargadora **Diracy Nunes Alves**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, a demandar a realização de plantões permanentes (art. 93, inciso XII, acrescentado pela EC nº 45/2004);

**CONSIDERANDO** que o art. 10 da Resolução 16/2016 – que regulamenta o plantão judiciário do Poder Judiciário do Estado do Pará – dispõe que cabe às Corregedorias de Justiça, no âmbito de suas competências, editar provimento disciplinando a aglutinação de comarcas para fins de plantão judiciário em comarcas próximas e de fácil acesso; e

**CONSIDERANDO** a distância e a facilidade de deslocamento entre as comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis, durante o recesso forense de 2019/2020, podem realizar plantão em conjunto, a ocorrer no fórum de Parauapebas.

**Parágrafo único.** Os juízes diretores dos foros das comarcas a que se refere o *caput* deste artigo ficarão responsáveis pela remessa, sempre que necessária, dos processos a serem apreciados no plantão ao respectivo juiz plantonista, em até vinte e quatro horas, contadas do protocolo do pedido na comarca de origem.

**Art. 2º** Os diretores dos foros de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis devem editar escala de plantão com o nome dos magistrados e servidores plantonistas, especificando as datas em que cada um atuará, os quais ficarão responsáveis pela apreciação de todas as causas que sejam apresentadas no plantão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

---

**Art. 3º** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 07 de outubro de 2019.

**Desembargadora Diracy Nunes Alves**

**Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior**

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA  
08/10/2019